PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.palmital.sp.gov.br - e-mail: pmpalmital@webtal.com.br

=PROJETO DE LEI Nº 010/2003-PM=

PROTOCOLADO
PROTOCOLO Nº 068 / 2003
PALMITAL 02 / 06 / 03
Rosangela Aparecida Carrilho de Souza
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 13 /03

AUTORIZA O EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO NOSSA CAIXA S/A.

A COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C. M. Palmital, 02 / 06 / 03
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Banco Nossa Caixa S/A.

Parágrafo Único- O Convênio a que se refere o "caput" tem por finalidade a concessão de empréstimo aos servidores públicos municipais, sob garantia de consignação em folha de pagamento.

Artigo 2- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 26 de maio de 2003.

APROVADO
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Unanimidade
DB 16 / 06 / 03
SESSÃO Ordinária
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

ENCAMINHAR
Autógrafo
C. M. Palmital, 16 / 06 / 03
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 17 / 06 / 03
OFÍCIO Nº 119 / 03
Rosangela Aparecida Carrilho de Souza
Oficial Legislativo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 010/2003-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 010/2003-PM, o qual ***AUTORIZA O EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO NOSSA CAIXA S/A.***

Tal Projeto tem por finalidade firmar Convênio com a Nossa Caixa S/A., visando conceder empréstimo aos servidores municipais a juros favoráveis, sem a necessidade de avalista.

A contrapartida da Prefeitura será simplesmente a consignação da folha de pagamento como garantia.

Estamos enviando, anexo, cópia do modelo do Convênio para análise de Vossas Excelências.

Certos da aprovação do referido projeto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-